

LEI MUNICIPAL N.º 1.068 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 444/2011 e a Lei Municipal nº 1.013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 444/2001, que passará a ter a seguinte redação:

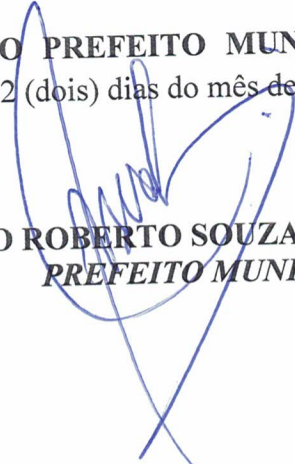
Art. 2º - Em razão da desafetação disposta no artigo anterior, está o Poder Executivo autorizado a desdobrar em frações de 260.00 m² cada a área que se refere esta lei ou de acordo com o previsto nas Leis Municipais nº 862/2010 e 1.060/2017, cuja permuta poderá ser autorizada por lei específica.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.013/2016, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica a área especificada no artigo primeiro desta lei destinada para área residencial edificável.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL